

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 220 de 20 de Dezembro de 2024
DATA: 20/12/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984679469
E-mail: recursoshumanos.bomlugar@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA MANOEL SEVERO S/N, CENTRO, BOM LUGAR - MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Lugar



Assinado eletronicamente por:

Marlene Silva Miranda

CPF: ***.171.463-**

em 20/12/2024 09:21:26

IP com n°: 192.168.1.17

[www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2728)

id=2728

ISSN 2966-2036



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** - em 20/12/2024 09:21:26 - IP com n°: 192.168.1.17 - www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2728

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO: 021/2024 - DECRETO Nº 021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 20/12/2024 09:21:26 - IP com nº: 192.168.1.17
Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2728



GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: 021/2024

DECRETO Nº 021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal 2024 e do Ano Novo 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bom Lugar, Estado de Maranhão, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Reveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada a esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gera economia para administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar - se-ia contraproducente;

DECRETA:

Art.1º. Os servidores públicos da Administração do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, terão recesso funcional durante as festividades do Natal de 2024 e do Ano Novo de 2025, nos períodos compreendidos entre 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Para todos os efeitos, o recesso funcional que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§1º- Caberá aos Secretários Municipais, a fixação da escala de funcionamento, e, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executar tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

§2º- Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço;

§3º- Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão hora extra;

Art. 3º. As atividades da administração pública municipal retornarão ao seu horário normal no dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARLENE SILVA MIRANDA
Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 20/12/2024 09:21:26 - IP com n°: 192.168.1.17
Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2728



EQUIPE DE GOVERNO

Marlene Silva Miranda
Prefeito

Jocilene Farias de Vascelos Miranda
Vice-prefeito

Ana Jaine Almeida de Moura
Gabinete do Prefeito - G.P

Auterli Araujo Silva
Secretaria Municipal de Finanças - S.M.F

Fabiane Beatriz de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social -
S.M.A.S

Manoel Francisco Matos
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer -
S.M.D.L

Maria Ademir da Costa
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -
S.M.C.T

Jerônimo Silva de Sousa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - S.M.M.A

Tassio Vinicius Lima de Melo
Secretaria Municipal de Administração - S.M.A

Cristina Vieira de Sousa Miranda
Secretaria Municipal de Educação - S.M.E

Vaique Machado Santos
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -
S.M.S.S

Marcio Figueiredo de Araujo
Secretaria Municipal de Comunicação - S.M.C

Antonio Arinaldo Figueiredo de Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento Participativo
e Gestão - SMPG

Jose Erivane da Silva Lago
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,
Transportes e Trânsito - S.M.O.U.T.T

Jose Antonio de Abreu Pereira
Secretaria Municipal de Agricultura e
Abastecimento - S.M.A.A

Rafaela Cristina Aguiar de Souza
Secretaria Municipal da Mulher - S.M.M

Francisco Willame da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Juventude - S.M.J

